

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

REQUISITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO	CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO.
DATA DE JULGAMENTO	TUDO DIA 30 DE CADA MÊS
HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE
PROCEDIMENTO AUXILIAR	CRENCIAMENTO, ART. 79, II, DA LEI Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DEFINIDAS NO EDITAL
MODO DE DISPUTA	NÃO SE APLICA A ESSE PROCESSO
RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	INÍCIO: 04/03/2026 HORÁRIO: 08:00H ÀS 12:00H E DAS 14:00H ÀS 17:00 H PROTOCOLO PRESENCIAL OU VIA EMAIL
ACESSO AO EDITAL	Sites: www.guaranidegoias.go.gov.br e/ https://pncp.gov.br/app/editais

O MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS – GO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará **CRENCIAMENTO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/1990, na Constituição Federal (art. 196) e na Resolução nº 012/2025 do Conselho Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento de clínicas especializadas na prestação de serviços de exames de imagem**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Guarani de Goiás-GO.

1.2. Os serviços compreendem, dentre outros:

- Ultrassonografia;
- Raio-X;
- Tomografia Computadorizada;
- Ressonância Magnética;
- Mamografia;
- Densitometria Óssea;
- Outros exames correlatos constantes da Tabela nº 012/2025 do CMS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento fundamenta-se:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Lei nº 8.080/1990;
- Constituição Federal (art. 196);
- Resolução nº 012/2025 do CMS de Guarani de Goiás-GO;
- Normas do SUS e da ANVISA aplicáveis.

3. DO PRAZO E FORMA DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto por 12(doze) meses, a contar da sua publicação.

3.2. Os interessados poderão requerer credenciamento a qualquer tempo.

4. DA FORMA DE SELEÇÃO – PARALELA E EXCLUDENTE

4.1. O credenciamento adotará o modelo de **seleção paralela e excludente**, nos seguintes termos:

I – **Contratação paralela:** todos os interessados que atenderem às exigências deste edital serão credenciados;

II – **Contratação excludente:** a distribuição da demanda será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante critérios objetivos de regulação, logística e ordem de habilitação, não havendo livre escolha pelo paciente.

4.2. A distribuição observará:

- 4.2.1. Ordem cronológica de habilitação;
- 4.2.2. Capacidade operacional declarada;
- 4.2.3. Logística de deslocamento;
- 4.2.4. Eficiência administrativa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar clínicas que:

- 5.1.1. Possuam registro ativo no CNES;
- 5.1.2. Estejam regularmente constituídas;
- 5.1.3. Possuam alvará sanitário válido;
- 5.2.4. Possuam responsável técnico habilitado;
- 5.2.5. Estejam situadas em raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Guarani de Goiás-GO;
- 5.3.6. Comprovem capacidade técnica compatível com o objeto.

6. DA JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

6.1. A exigência de localização em raio máximo de 100 km fundamenta-se:

- 6.1.1. No transporte exclusivo dos pacientes por veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde;
- 6.1.2. Na economicidade (combustível, manutenção e diárias);
- 6.1.3. Na dignidade, conforto e segurança dos pacientes;
- 6.1.4. Na eficiência da logística operacional.

6.2. Trata-se de requisito técnico-operacional essencial, proporcional e razoável, não configurando restrição indevida à competitividade.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Habilitação Jurídica:

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.

Fone: (62) 99697-8804. **Site:** www.guaranidegoias.go.gov.br

- 7.1.1. Contrato Social ou Estatuto;
- 7.1.2. CNPJ;
- 7.1.3. Documento do representante legal.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1. Certidão Federal;
- 7.2.2. Certidão Estadual;
- 7.2.3. Certidão Municipal;
- 7.2.4. FGTS;
- 7.2.5. CNDT.

7.3. Qualificação Técnica:

- 73.1.Registro no CNES;
- 73.2.Alvará Sanitário;
- 73.3.Comprovação de responsável técnico;
- 73.4.Relatório de equipamentos disponíveis.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados mediante agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A clínica deverá:

- 8.2.1. Realizar os exames conforme normas técnicas;
- 8.2.2. Emitir laudos assinados por profissional habilitado;
- 8.2.3. Cumprir prazos estabelecidos;
- 8.2.4. Garantir sigilo e ética profissional.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. Os valores obedecerão:

- 9.1.1. À Tabela 01/2025 do CMS

9.2. O pagamento será realizado mediante:

- 9.2.1. Apresentação de nota fiscal;
- 9.2.2. Relatório de produção validado pelo fiscal do contrato.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Poderá ocorrer:

- 11.1.1. Por descumprimento contratual;
- 11.1.2. Por penalidade aplicada;
- 11.1.3. Por interesse público devidamente motivado;
- 11.1.4. A pedido da credenciada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde.

- 04.13.10.301.0210.2.043, Elemento: 3.3.90.34.00.3 , Ficha: 357, Fonte: 102
- 04.13.10.301.0210.2.043, Elemento: 3.3.90.34.00.3 , Ficha: 357, Fonte: 107

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação implica plena aceitação das condições do edital.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na legislação vigente.

16.3. Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Contrato



- Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento
- Anexo IV – Declarações

Guarani de Goiás – GO, 02 de março de 2026.

GEYSA PAMILLA
Secretário(a) Municipal de Saúde